



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 15 / 12 /2017

RESOLUÇÃO CONSEPE 144/2017

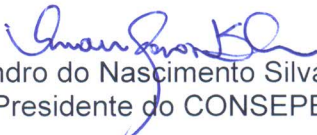
O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Botânica, que devidamente autenticado integra a presente Resolução.

Artigo 2º - Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 14 de dezembro de 2017


Evandro do Nascimento Silva
Reitor e Presidente do CONSEPE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 15 / 12 /2017

REGIMENTO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS DO CURSO

Artigo 1º – O Programa de Pós-graduação em Botânica (PPGBot), é aberto a possuidores de diploma de nível superior, tendo como objetivo formar e aperfeiçoar pessoal para o ensino superior e a pesquisa em Botânica, produzindo conhecimento sistemático sobre a flora e os recursos vegetais, especialmente da região Nordeste do Brasil, e contribuindo para a preservação dos ecossistemas regionais.

Parágrafo Único – O PPGBot conta com a área de concentração de “Sistemática, Evolução e Ecologia de Plantas, Algas e Fungos”.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Artigo 2º – O Corpo Docente do PPGBot será integrado por professores portadores de título de Doutor, credenciados pelo respectivo Colegiado do Programa.

Parágrafo 1º – A avaliação para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Botânica deverá ser realizada periodicamente, atendendo à Instrução Normativa 02/2012 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de 18 de julho de 2012.

Parágrafo 2º – O Corpo Docente do Programa será constituído por professores da UEFS e de outras Instituições, categorizados segundo as recomendações da CAPES.

Parágrafo 3º – Para o credenciamento no Programa serão observadas as recomendações da CAPES e o docente deverá apresentar ao Colegiado cópia do *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma Lattes, na qual constem atividades de pesquisa, de ensino e de orientação de discentes.

Parágrafo 4º – A renovação do credenciamento do docente se dará em período coincidente com o período de avaliação dos Programas de Pós-graduação pela CAPES, mediante análise de seu currículo e manifestação de interesse em permanecer credenciado.

Artigo 3º – A Coordenação do PPGBot caberá a um Colegiado, constituído por oito professores eleitos entre os docentes do Núcleo Permanente do Programa, sendo cinco membros titulares e três membros suplentes, e de um representante do Corpo Discente de cada nível (mestrado e doutorado), sendo escolhidos na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 1º – Os membros docentes do Colegiado terão mandato de três anos e os representantes discentes de um ano, podendo haver recondução por igual período em ambos os casos.

Parágrafo 2º – A eleição para membros docentes do Colegiado será convocada pelo Coordenador, com antecedência de sessenta dias antes do término do(s) mandato(s), e presidida por um membro do Corpo Docente designado para este fim, que deverá apresentar a Ata da Sessão Eleitoral.

